



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 858/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**Institui no mês de maio a Campanha Municipal de Prevenção e Luta contra a Doença Endometriose, dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial do município, durante o mês de maio, a campanha de prevenção e luta contra a Doença Endometriose.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 11 de agosto de 2022.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 858/2022, de 11 de agosto de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 11 de agosto de 2022.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**